

LEI Nº 652 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

(PROJETO DE LEI Nº 048 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021)

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

05/10/2021

Kenia C. Azevedo
Secretária Mun. de Administração
Portaria Nº 1211

“ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ART. 5º DA
LEI MUNICIPAL Nº 378 DE 11 DE JUNHO DE
2012”

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º O Parágrafo 2º do Art. 5º da Lei 378/2012, passa vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O valor do benefício será de até 1 (um) salário mínimo vigente em nosso país (NR)

~~§ 2º O valor do benefício será 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente em nosso país~~

Art. 2. Os dispositivos desta Lei entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré, 05 de outubro de 2021


João Teodoro Filho
Prefeito Municipal